



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

### PORTARIA COREN-MT Nº. 280/2021

Designa Gestor Fiscal e Suplente para Ata de Registro de Preço nº 052/2021 referente ao processo nº15/2021 - Manifestação IRP 01/2021 para futura e eventual aquisição de Água Mineral para Sede do Coren-MT.

O Presidente e a Secretária Geral do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - COREN-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN-MT N.º 089/2018, homologada pela Decisão COFEN N.º. 147/2018, de 26 de outubro de 2018.

**CONSIDERANDO** o Memorando N.º. 477/2021/SLC/COREN-MT, do dia 08 de novembro de 2021.

**CONSIDERANDO** o Processo nº. 015/2021- Manifestação da IRP 01/2021 para futura e eventual aquisição de Água Mineral para Sede do Coren-MT. Órgão Gerenciador: UASG 170190- Superintendência de Administração do MF-MT.

**CONSIDERANDO** o pregão eletrônico SRP N.º02/2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, pertinente à designação de Fiscal de Contrato para o acompanhamento da prestação de serviços de empresas privadas ao serviço público;

#### **Resolve:**

**Art.1º.** – Designar os empregados públicos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Coren-MT, abaixo relacionados, para a função de Gestor Fiscal e Suplente da Ata de Registro de Preço N.º 052/2021 da empresa Nakayama Express, CNPJ: 28.072.565/0001-01, item: 19- Garrafão de 20 Litros de água mineral para a sede, ref. ao processo 15/2021 - Manifestação da IRP N.º01/2021, com vigência de 05/08/2021 à 05/08/2022, sem prorrogação.

- Edilson Lauro dos Santos Sousa, Mat. 136/2020 – Titular.
- Kaio Lopes Borges, Mat. 145/2020 – Suplente.

**Art.2º.** – O titular e, no seu impedimento o suplente, Gestor Fiscal do Contrato acima designados deverão, nos termos do Art.67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço, devendo apresentar, quando solicitado pela



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

administração, relatório circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.

**Art.3º.** – É dever do gestor fiscal ter total conhecimento do teor do contrato afim de que o acompanhamento da execução da prestação dos serviços contratados seja feita de forma efetiva e eficiente,cumprindo rigorosamente o limite financeiro estabelecido, opinando com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do contrato sobre sua renovação ou não.

**Art. 4º.** – Esta Portaria entrará em vigência na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

Cuiabá(MT), 08 de novembro de 2021

**Dr. Antônio César Ribeiro**  
COREN-MT N.º 47.954-ENF  
Conselheiro Presidente

**Lígia Cristiane Arfeli**  
COREN-MT N° 96.611-ENF  
Conselheira Secretária